



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017.

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua pregoeira, designado pela Portaria nº. 012/2017 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 10/2017, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e **Presencial**, sob regime de entrega parcelada, cujos setores interessados são a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 026/2002 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº. 01 - contendo as propostas de preços e de nº. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua: Francisco Zanotto, 600, Palma Sola – SC, CEP 89.985-000, até às. **08:45 horas do dia 16 de fevereiro de 2017**, iniciando-se a Sessão Pública às **09:00 horas** do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de **SÊMEN BOVINO, LUVAS, BAINHAS E NITROGÊNIO LIQUIDO** utilizados na execução do Programa de Inseminação Artificial – Melhoramento do Rebanho Bovino Leiteiro, desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Palma Sola – SC, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

03-CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2-Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 -Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4-Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5-Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Palma Sola, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar,



contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.6-Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.7-A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.8-DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.8.1As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.8.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada , ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo Anexo V.

3.7.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3.8.3 Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Palma Sola entende que neste procedimento licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

04 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA

B) A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROCESSO DE COMPRA Nº 10/2017
ENVELOPE Nº 02 - Documentação
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 O horário do credenciamento será até as **08:45 do dia 16/02/2017** impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo constante no edital. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, com suas respectivas marcas, em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 – A pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06 – DA HABILITAÇÃO:

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Palma Sola - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **ANEXO III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – Não será permitido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatória, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das seguintes dotações:

06.01.2.040.3.3.90.32.99.00.00.00 – (206/209) - Aplicações Diretas- Inseminação Artificial - Outros materiais de distribuição Gratuita

10 – DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1 – A proponente vencedora deverá atender às especificações do **Anexo I** do presente Edital e entregar os materiais objeto deste edital, no prazo de até 8 (oito) dias contados da solicitação formal da Secretaria Municipal da Agricultura.

10.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Agricultura, na Rua Francisco Zanotto, sala anexa a prefeitura, Centro, sem custos adicionais, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11h45min ou das 13:30h às 17:30h.

10.3 A empresa vencedora será responsável pelo envio e pelo frete dos materiais.

10.4 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

11 – PENALIDADES:

11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Palma Sola poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O Município pagará ao Vencedor o valor cotado na proposta declarada vencedora da Licitação em ata, em até 10 (dez) dias, após entrega dos materiais, e efetiva apresentação da nota fiscal.

12.2. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

12.3. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

13.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

13.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123/2006.

13.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	-	Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
ANEXO II	-	Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III	-	Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV	-	Modelo de Proposta;
ANEXO V	-	Modelo da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VI	-	Minuta do contrato

13.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

13.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

13.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

13.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3652-3200 e/ou 3652-3219.

Palma Sola – SC., 02 de fevereiro de 2017.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

Pablo de Souza
Procurador do Município



ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO Unit Max. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	180	Pct	BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	27,50	4.950,00
02	480	Pct	LUVAS PLÁSTICA ESPECIAL PARA PREPARO RETAL EM BOVINOS COM 5 (CINCO) DEDOS, CANO LONGO. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	13,00	6.240,00
03	4.800	L	NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO	5,00	24.000,00
04	2.640	Dose	SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM PROVA OFICIAL NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2016, PUBLICADA PELA BASE AMERICANA PELA CDCB OU COM CONVERSÃO OFICIAL PELA INTERBULL DEZEMBRO DE 2016 QUE ATENDA AOS SEGUINTE CRITÉRIOS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2050, PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A +1700 LBD, PTA GORDURA IGUAL	18,29	48.285,60



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

			OU SUPERIOR A +40 LBS, PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A +35 LBS, CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 90%, PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 1.20, COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A +1.10, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 0.5, SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU INFERIOR A 2.9, FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 7.0%.		
05	1.680	Dose	SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2016, PUBLICADA NA BASE AMERICANA PELA CDCB OU COM CONVERSÃO OFICIAL PELA INTERBULL DEZEMBRO DE 2016 E QUE ATENDA AOS SEGUINTE CRITÉRIOS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 120, PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 300 LBS, PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A +20 LBS, PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A +20 LBS, CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 85%, PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A +1.30, COMPOSTO DE ÚBERE (JUI) IGUAL OU SUPERIOR A +18.0, VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A +4.5, SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU SUPERIOR A 3.1, TAXA DE PREENHEZ DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU SUPERIOR A +1.0.	18,29	30.727,20
			TOTAL MÁXIMO GERAL		114.202,80

DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA A PROVA DE QUALIDADE DO TOURO FORNECEDOR DO SÊMEN.

OBS.: OS itens deste anexo foram descritos e para a definição dos preços no presente edital foram realizadas pesquisas de preços pelo Secretário Municipal da Agricultura e pela veterinária da prefeitura, responsáveis por esse anexo, com as seguintes empresas: *Semex do Brasil Comércio Importação, Nitrogen Equipamentos Agropecuários Ltda -EPP, Nitrosemem Produtos Agropecuários Ltda e Fábio José Reckziegel – EPP (Agrogen)*, considerando-se uma média ponderada para estabelecer o preço máximo de cada item assim, entende-se que a pesquisa realizada foi capaz de representar a realidade do mercado, priorizando a qualidade e diversidade de fontes.

Agenor Munaro
Secretário Municipal da Agricultura.

Dandara M. Schneider
Médica Veterinária da Prefeitura



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palma Sola, na modalidade Pregão Presencial n.º **05/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017 do município de Palma Sola - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

_____, em ____ de _____ 2017

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 05/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

*** VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 10 do edital).

DATA: .../...../.....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins sob
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Palma Sola pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.639/0001-02, com endereço na Rua Francisco Zanotto, 600, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.941.379 e inscrito no CPF sob nº 760.741.889-04, residente e domiciliado na Linha São João perímetro rural do município de Palma Sola/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 10/2017 e Pregão Presencial nº 05/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de **SÊMEN BOVINO, LUVAS, BAINHAS, E NITROGÊNIO LIQUIDO** utilizados na execução do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Palma Sola – SC, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 O município pagará ao contratado o valor total de R\$ (.....), sendo que o valor de cada item é descrito na ata, no termo de homologação e na autorização de fornecimento, originários deste. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após entrega dos materiais, importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, multiplicado pelo preço unitário da proposta vencedora deste processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

2.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o Município de Palma Sola – SC, Rua Francisco Zanotto, 600, CNPJ nº



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

83.028.639/0001-02 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

2.4 Quando for emitido o documento fiscal, referente a mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar email para contabilidade@palmasola.sc.gov.br e para agricultura@palmasola.sc.gov.br, do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Palma Sola, aos cuidados do contabilidade (Fone) (049)3652-3214.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues **MENSALMENTE** e em até 08 (oito) dias, após a solicitação da Secretária de Agricultura competente.

3.2 Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

3.3 A proponente vencedora deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

3.4 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os produtos contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº 10/2017 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.



4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do material solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os materiais, objeto deste contrato, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das seguintes dotações:

06.01.2.040.3.3.90.32.99.00.00.00 – (206/209) - Aplicações Diretas- Inseminação Artificial - Outros materiais de distribuição Gratuita. Sendo prorrogado o contrato em avalio os recursos financeiros do (s) próximo(s) exercício(s), correrão à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesas de mesma natureza, tudo nos termos da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.

7.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2017, iniciando na data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Sendo prorrogado o contrato em avalio os recursos financeiros do (s) próximo(s) exercício(s), correrão à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesas de mesma natureza, tudo nos termos da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

81.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

8.1.2. Por acordo entre as partes;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

9.1.3. Declaração de inidoneidade;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palma Solas, SC., em/..... de 2017

Prefeito Municipal
Cleomar José Mantelli
Contratante

Nome da empresa
CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: